



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**



**JUNTADA DE CREDENCIAMENTO**

Processo:	0401002/2022
Fis.:	207-A
Rubrica:	

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2022, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados pela empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, CNPJ: 25.031.966/0001-17.**

Bom Lugar - MA, em 08 de março de 2022.

  
LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS  
Presidenta da CPL



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**“BERTOLDO RÊGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**  
**ADVOCACIA”**

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre E, Apartamento 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social **“BERTOLDO RÊGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** e terá como nome de fantasia a denominação **“BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A Sociedade tem sede na cidade de São Luis, no Estado do Maranhão, na Avenida Ana Jansen, nº 12, Ed. Mendes Frota, sala 105, Bairro São Francisco, CEP: 65076-730.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

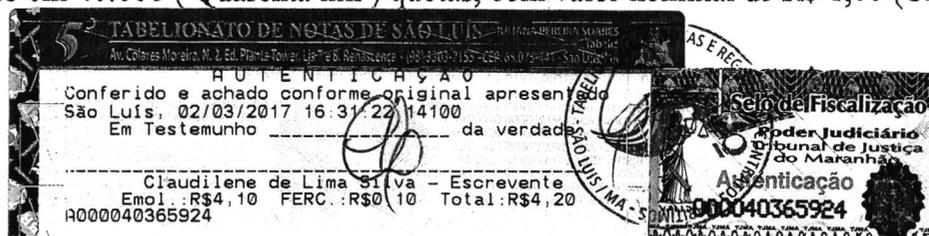
A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 18 de Maio de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 40.000,00( Quarenta mil Reais), dividido em 40.000 ( Quarenta mil ) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada.



PROCESSO: 04010021/2022  
Fls.: 209  
Rubrica: 60



## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

## CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

## CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade



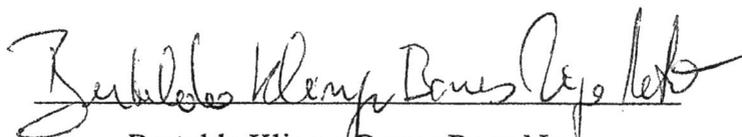
Claudilene de Lima Silva - Escrevente

Processo: 010100212027  
Fls. 210  
Rubrica: 



de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

18 de Maio de 2016, São Luis - MA

  
Bertoldo Klinger Barros Rego Neto

**Testemunhas:**

  
1. Francisco Furtado Silva junior

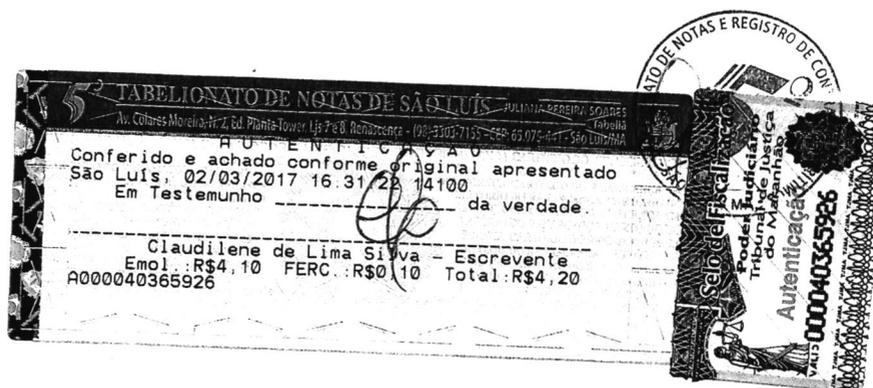
Identidade: 50543396-6 ssp - ma

CPF: 003.310.063-24

  
2. Manuella Passos Castro

Identidade: 037223162009 - 4 ssp - ma

CPF: 068.088.624 -94

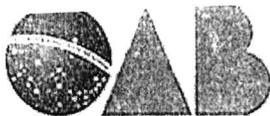












MARANHÃO

PROCESSO: 01010021 2017  
Fls. 211  
Rubrica:

**Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão**

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau  
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429  
CEP: 65.076-908 São Luís – MA  
Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [sociedade@oabma.org.br](mailto:sociedade@oabma.org.br)

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO**, para fins de direito, que a Sociedade Advocatícia denominada **“BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** é registrada nesta Seccional, sob o nº. 537, desde 06(seis) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), em Livro C-1 de Registros Integral de Títulos, Documentos e outros papéis às fls. 112, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Eliane David Silva, secretária da Comissão de Sociedade de Advogados, digito, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

**Eliane David Silva**  
Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados OAB/MA

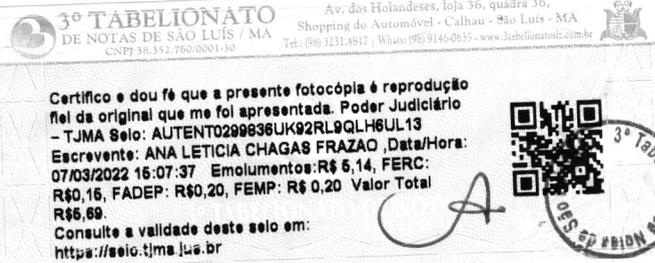
VISTO:  
Em 06 de novembro de 2017.

**Alice Maria Salmito Cavalcanti**  
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

**3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA**  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis  
Tel.: (98) 3231-4817 / Whats: (98) 9146-0635 - www.3tabelionato.ma.jus.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT0299830XP80T3WHN43ZD80  
Escrevente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO ,Data/Hora: 07/03/2022 16:04:46 Emolumentos:R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>

**Transformação de Sociedade Individual de Advocacia para Sociedade Simples Pura  
Primeira Alteração da Sociedade Individual de Advocacia "BERTOLDO REGO  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**



CNPJ: 25.031.966/0001-17

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

**Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre E, Apartamento 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098.

Único titular da Sociedade **BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente registrado na OAB – MA, sob nº 537 com sede e foro, na Avenida Ana Jansen, nº 12, Ed. Mendes Frota, sala 105, Bairro São Francisco, CEP: 65076-730, São Luís – MA, CNPJ nº 25.031.966/0001-17, resolve transformar a Sociedade Individual de Advocacia em **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**: a qual regerá doravante pelo **ATO CONSTITUTIVO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade supra mencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Individual de Advocacia e agora passa a ser Sociedade de Advogados, passando a denominação social a ser **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera – se o endereço da Sociedade para Rua dos azulões, nº 1, Office Tower, Coluna 24, sala 724, Renascença, CEP: 65075-060.

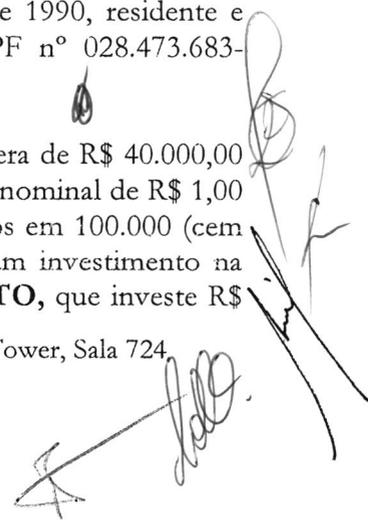
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica admitido na sociedade a partir dessa data o sócio **AIDIL LUCENA CARVALHO**, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, natural de São Luís – MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Rua 45, nº 06, Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-440, CPF nº 028.473.683-02.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Com um investimento na sociedade pelos sócios, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, que investe R\$

Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 724,  
São Luís (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4587

Site: [www.bertoldorego.adv.br](http://www.bertoldorego.adv.br)

e-mail: [contato@bertoldorego.adv.br](mailto:contato@bertoldorego.adv.br)





10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **AIDIL LUCENA CARVALHO**, que investe R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Processo: 2022  
fis. 813  
Rubrica:

**Parágrafo Primeiro:** O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R\$
BERTOLDO KLINGER	50.000	50.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	50.000	50.000,00
	-	-
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - Administração da sociedade, que caberá aos sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, que assinarão juntos ou isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - Os administradores, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, destinando-se as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 112/94, ambas da Receita Federal).

Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 724  
São Luís (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4587  
Site: [www.bertoldorego.adv.br](http://www.bertoldorego.adv.br)  
e-mail: [contato@bertoldorego.adv.br](mailto:contato@bertoldorego.adv.br)

São Luís – MA, 03 de julho de 2017.

5º OFÍCIO NOTAS  
SÃO LUIS-MA

BERTOLDO KLINGER BARROS REGONETO  
OAB - 11.909

AÍDIL LUCENA CARVALHO  
OAB - 12.584

TESTEMUNHAS:

- Raiane Ferreira de Sousa  
Cpf: 062.872.293-14
- Fernanda Dayane dos Santos Queiroz  
Cpf: 048.395.313-07



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS  
JULIANA FERREIRA SOARES LOURENÇO  
Tabela  
Av. Colares Moreira, n. 2, Ed. Plano Terra, 1º e 8. Andar - 981-3103-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís, MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:  
BERTOLDO KLINGER BARROS REGONETO  
São Luís, 12/02/2021 15:30:40 3546  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Isabele Feitosa Araujo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: REC.FIR.1567111MO1U5Z1689X85M11 - Ato: 13.17.4  
Emol.: R\$16,31 FERC.: R\$0,50 FADEP.: R\$0,65 FEMP.: R\$0,65 Total: R\$18,11  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís  
Tel: (98) 3231.4817 | Whats: (98) 9146-0635 - www.tabelionato3.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENTO29983OM71QN3LVNQZG946  
Escrevente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 07/03/2022 16:08:07 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$ 0,16, FADEP: R\$ 0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total: R\$ 6,99.  
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



A

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Processo: 012002/2022  
Fls.: 215  
Rubrica:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade de Advocacia possui nome “BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA” e tem como nome de fantasia a denominação “BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede e foro na Rua dos Azulões, 01, Edifício Office Tower, sala 724, CEP 65.075-060, São Luís – MA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objetivo: 69.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATICIOS

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em R\$ 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R\$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	50.000	50.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	50.000	50.000,00
	-	-
Total	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SEXTA**

Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 724  
São Luís (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4587

Site: [www.bertoldorego.adv.br](http://www.bertoldorego.adv.br)

e-mail: [contato@bertoldorego.adv.br](mailto:contato@bertoldorego.adv.br)



A

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

previsto no Código  
**PROCESSO:** 012022.1022  
**Fis.:** 216  
**Rubrica:** respondem

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

### CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, aos que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

- I - Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA

A sociedade que iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 tem o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

### CLAUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO**, e a eles caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo único:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de *distribuição de lucro e/ou pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que



A

prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para

Processo:	401021/2022
Fis.:	217
Rubrica:	

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado a sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes

**Bertoldo Rego**  
Advocacia e Consultoria

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENTO29983ITT1C23H66P76D81  
Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 07/03/2022 16:11:01 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



A

particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

Processo: 2022/00001  
Fls. 218  
Rubrica: [assinatura]

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em razão do numero par de sócios, igualdade de cotas e ambos serem administradores, o critério de desempate nas deliberações será a do sócio de idade mais avançada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Os sócios **Bertoldo Klinger Barros Rego Neto** e **Aidil Lucena Carvalho** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís – MA, 03 de julho de 2017.

5º OFÍCIO NOTAS  
SÃO LUÍS-MA

*Bertoldo Klinger Barros Rego Neto*  
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO  
OAB - 11.909

*Aidil Lucena Carvalho*  
AIDIL LUCENA CARVALHO  
OAB - 12.584



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO Av. Colares Moreira, II, 2, Ed. Plana Tower Ily e 8, Residência - 1980-3303-7155 - CEP 65075-441 - São Luís/MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:  
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO  
São Luís, 12/02/2021 15:30:39 28812  
Em testemunho da verdade.  
Isabele Feitosa Araujo - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: RECFIR156711FBEPDZ84KED3W04 - Ano: 13.17.4  
Emol: R\$16.31, FERC: R\$0,50 FADEP: R\$0,65 FEMP: R\$0,65 Total: R\$18.11  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[assinatura]

**TESTEMUNHAS:**

1. *Raiane Ferreira de Sousa*  
Raiane Ferreira de Sousa  
Cpf: 062.872.293-14

2. *Fernanda Dayane dos Santos Queiroz*  
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz  
Cpf: 048.395.313-07

Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Sala 724  
São Luís (MA) - CEP 65076-730. Fone: (098) 3181-4587  
Site: [www.bertoldorego.adv.br](http://www.bertoldorego.adv.br)  
e-mail: [contato@bertoldorego.adv.br](mailto:contato@bertoldorego.adv.br)

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Processo:	010/002/2022
Fls.:	219
Rubrica:	<i>e</i>

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a 1ª (primeira) Alteração Contratual da Sociedade denominada "BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA", foi registrada no Livro C-4 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 85 (oitenta e cinco), desde 29(vinte e nove) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Eliane Rodrigues Macedo Secretária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

*Eliane Rodrigues Macedo*  
Eliane Rodrigues Macedo  
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto:  
Em: 18/11/2019

*Regino*  
Valeria Cristina Regino Ferreira  
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA  
CNPJ 38.352.760/0001-30 Td. (98) 3231.4517 | Whats: (98) 9146-0635 - www.tabelionato3.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT0299834UIEZDCW4Z4EGJ26  
Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO , Data/Hora: 07/03/2022 16:00:39 Emolumentos: R\$ 5,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>

*A*

*[Handwritten signatures]*

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução  
fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário  
- TJMA Selo: AUTENT02998310UC8QU02966NJ04  
Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO ,Data/Hora:  
07/03/2022 16:27:39 Emolumentos: R\$ 6,14, PERC:  
R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total  
R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em:  
<https://seio.tjma.jus.br>



**Rêgo Carvalho Gomes**  
— ADVOGADOS —

PROCESSO:	07/03/2022
Fis.:	220
Rubrica:	lee

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –  
SECCIONAL MARANHÃO THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ

REF: Requerimento de Segunda Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO e AIDIL LUCENA  
CARVALHO, ambos com endereço nesta Capital, sócios da sociedade BERTOLDO RÊGO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA, registrada no livro C-1, de Registro Integral de Títulos,  
Documentos e Outros Papéis, fl. 112, recebendo o N.º 537, desde 06 de junho de 2016, com a  
Primeira Alteração do seu Contrato Social registrada no Livro C-04, e Registro Integral de  
Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 85, desde 29 de janeiro de 2018, vem, respeitosamente,  
à presença de V. Exa., apresentar a Segunda Alteração do seu Contrato Social, sendo alterado,  
nesta oportunidade, a denominação da sociedade, a entrada de novo sócio, a mudança de  
localização e alteração do seu capital social, a fim de que seja dado maior celeridade à sua  
aprovação pela Câmara Julgadora, tendo em vista a necessidade iminente do registro deste  
escritório junto a OAB, seccional Maranhão.

Nestes Termos. Espera Deferimento.

São Luís/MA, 09 de setembro de 2019.

  
BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO

OAB/MA - 11.909

  
AIDIL LUCENA CARVALHO

OAB/MA – 12.584

  
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

OAB/MA – 10.303

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENTO29983SNOFFVFCFC3AHOJ84  
Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 07/03/2022 16:27:42 Emolumentos: R\$ 5,14, PERC 3% R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <http://selo.tjma.jus.br>



**Rêgo Carvalho Gomes**  
— ADVOGADOS —

PROCESSO:	010100212022
Fis.:	227
Rubrica:	

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE “BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA”

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

**BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, natural de Teresina-PI, nascido em 15 de abril de 1988, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre E, Apt. 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098.

**AIDIL LUCENA CARVALHO**, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, portador do CPF nº 028.473.683-02, natural de São Luís – MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Travessa dos Periquitos, Ed. Tamilla, Apt. 102, Jardim Renascença II, CEP nº. 65075-610, São Luís/MA.

Únicos sócios da sociedade de advogados **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, devidamente registrado na OAB – MA, sob nº 537 com sede e foro, na Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, sala 724, Coluna 24, CEP 65076-730, São Luís/MA, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade passará a ser denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade poderá manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § 1º do EOAB).

### ALTERAÇÃO DA SEDE, INSTALAÇÕES E ABERTURA DE FILIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se o endereço da Sociedade para o endereço Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-000, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-000.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029983MYR0L9L70A2ZJX32 Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 07/03/2022 16:27:46 Emolumentos: R\$ 5,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69. Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



**Rêgo Carvalho Gomes**  
— ADVOGADOS —

PROCESSO: 07/1021/2022  
Fls. 222  
Rubrica:

## ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica admitido na sociedade a partir dessa data o sócio **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.303, portador do CPF nº. 009.245.233-79, natural de São Bento – MA, nascido em 16/01/1985, residente e domiciliado na Rua das Ararajubas, n. 01, Ed. Residence Garden, Apt. 1401, Calhau, CEP. 65071.381, São Luís/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio entrante participará dos resultados provenientes dos contratos firmados a partir da sua entrada à sociedade, na forma prevista na Cláusula Quarta.

## ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

**CLÁUSULA QUARTA** – Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Com um investimento na sociedade pelos sócios, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, que investe R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **AIDIL LUCENA CARVALHO**, que investe R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, que investe R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R\$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
Total	450.000	450.000,00



**Rêgo Carvalho Gomes**  
— ADVOGADOS —

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT0299831.902GB3NAZUBGP86 Escrevente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO ,Data/Hora: 07/03/2022 16:27:49 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69. Consulte a validade deste selo em: <https://seio.tjma.jus.br>



PROCESSO:	210702/2022
Fls.:	223
Rubrica:	

### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA** - Administração da sociedade, que caberá aos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, **AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, que assinarão juntos ou isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - Os administradores, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, **AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, **AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, únicos sócios quotistas da sociedade de advogados denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, destinando-se as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 112/94, ambas da Receita Federal).

São Luís – MA, 09 de setembro de 2019.

**BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**  
OAB/MA - 11.909

**AIDIL LUCENA CARVALHO**  
OAB/MA – 12.584

**CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**  
OAB/MA – 10.303

TESTEMUNHAS:

1. Raiane Ferreira de Sousa  
Raiane Ferreira de Sousa  
Cpf: 062.872.293-14

2. Fernanda Dayane dos Santos Queiroz  
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz  
Cpf: 048.395.313-07

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA  
Tel: (98) 3231.4817 | Whats: (98) 9146-0615 - www.tabelionatosluis.ma.gov.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENTO29983SPLXMQLPRTUUAL43  
Ecrevente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 07/03/2022 16:19:36 Emolumentos: R\$ 5,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>





*[Handwritten signature]*

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT02998320GOTE361NYLBLE8  
Escrevente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 07/03/2022 16:19:38 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



**Rêgo Carvalho Gomes**  
— ADVOGADOS —

PROCESSO: 042100  
FIS.: 225  
Rubrica:

3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
07/03/2022

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade de Advocacia possui o nome “RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS” e tem como nome de fantasia a denominação “RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede e foro na Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objetivo: 69.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATICIOS.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatro centos e cinquenta mil reais), divididos em R\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos sócios, a saber:

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
Total	450.000	450.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

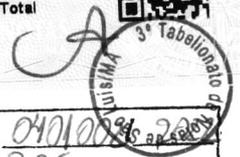
**CLÁUSULA SEXTA** - Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029963X7HDJGCOGVHEI368 Escrevente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO ,Data/Hora: 07/03/2022 16:19:41 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69. Consulte a validade deste selo em: <https://seio.tjma.jus.br>



**Rêgo Carvalho Gomes**  
— ADVOGADOS —

Processo: 040100845-2020  
Fis.: 226  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, aos que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

- I - Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade que iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLAUSULA NONA** - A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, e a eles caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de *distribuição de lucro e/ou pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

*[Handwritten signatures and initials]*

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT029983JNM00VCO10N8KJ82  
Escrevente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 07/03/2022 16:12:02 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



**Rêgo Carvalho Gomes**  
— ADVOGADOS —

PROCESSO: 0101002/2022  
Sis.: 227  
Rubrica: *[assinatura]*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresse conhecimento dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais

*[assinaturas manuscritas]*



Rêgo Carvalho Gomes  
— ADVOGADOS —

Processo: 0401002/2022  
Fls.: 228  
Rubrica:

privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís – MA, 09 de setembro de 2019.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO  
OAB - 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO  
OAB - 12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES  
OAB/MA - 10.303

TESTEMUNHAS:

1.   
Raiane Ferreira de Sousa  
Cpf: 062.872.293-14

2.   
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz  
Cpf: 048.395.313-07

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA  
Tel: (98) 3231-4817 | What: (98) 9146-8635 - www.tjma.jus.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT02998381M9CNU8KF3Z1Z33  
Escrvente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 07/03/2022 16:12:06 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste selo em: <https://seio.tjma.jus.br>

**Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão**

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau  
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429  
CEP: 65.076-908 São Luís – MA  
Site: [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br) email: [sociedade.oabma@gmail.com](mailto:sociedade.oabma@gmail.com)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada “BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA”, foi registrada no Livro C-7 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 26 (vinte e seis) desde 10 (dez) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se “RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS”. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta seccional.

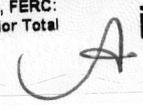
  
Eliane Rodrigues Macedo  
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto:  
Em: 11/09/2019

  
Ananda Teresa Farias de Sousa  
Secretaria Geral da OAB/MA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 06, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA  
CNPJ: 08.352.760/0001-30 Tel: (98) 3231.4817 | Whats: (98) 9146-0635 - www.tabelionato3.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Seio: AUTENT0299839LSM6Q3ONLRJ7568  
Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO ,Data/Hora: 07/03/2022 16:19:32 Emolumentos: R\$ 5,14, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total R\$6,69.  
Consulte a validade deste seio em: <https://seio.tjma.jus.br>

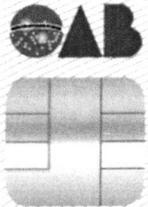


Processo: 04010021/2022  
FIS.: 230  
Rubrica: 


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09702034

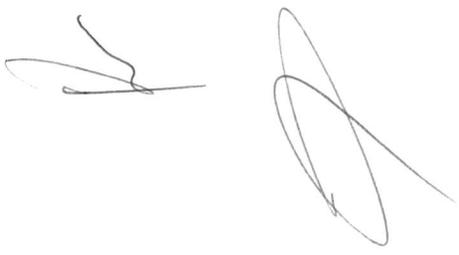
USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



Processo: 07010021/2022  
FIS.: 231  
Rubrica: 



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
**CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**  
FILIAÇÃO  
**MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES  
CLEIMAR BARROS GOMES**

NATURALIDADE  
**SÃO BENTO - MA**  
RG  
**75209097-6 - GEJUSPC MA**

DATA DE NASCIMENTO  
**16/01/1985**  
CPF  
**009.245.233-79**  
EXPEDIDO EM  
**03/02/2022**

10303

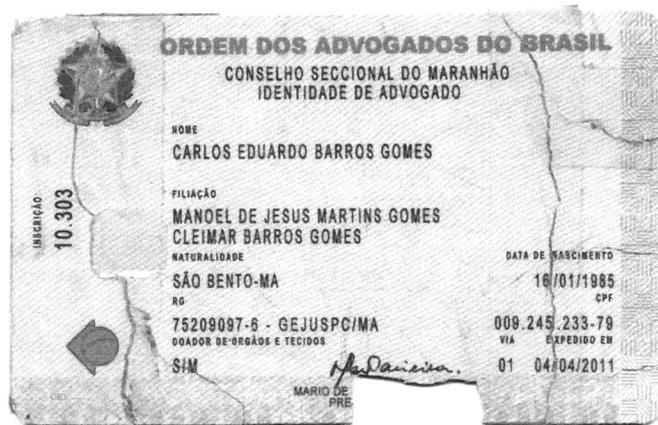


**KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ**  
PRESIDENTE





Processo: 04010021 2022  
Fis.: 232  
Rubrica:



CONFERE COM O ORIGINAL

08, março 2022